



Conselheira Relatora: Simara Cristiane Braatz	Data: 26/11/2013
Processo: 23405.000359/2013-52	
Assunto: Apreciação do processo de extinção do Curso Técnico de Informática Subsequente do Câmpus Paranavaí	
Interessado: Câmpus Paranavaí	

## 1. HISTÓRICO (histórico do processo):

A Diretoria de Ensino Médio e Técnico – DEMTEC/ PROENS do Instituto Federal do Paraná, em 01 (primeiro) de outubro de 2013, através da Secretaria dos Órgãos Colegiados, traz à análise e apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE o processo de extinção do Curso Técnico de Informática Subsequente do Câmpus Paranavaí. Este Conselho julgará o mérito da proposta e encaminhará o processo com parecer ao Conselho Superior – CONSUP, que emitirá parecer final.

A solicitação de extinção do Curso Técnico de Informática Subsequente do Câmpus Paranavaí formalizou-se em 13 (treze) de agosto de 2013 via Memorando Eletrônico – SIPAC enviado à DEMTEC/ PROENS pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Paranavaí. Em solicitação, anexou-se memorando eletrônico enviado pela Coordenação do Eixo de Informação e Comunicação do Câmpus Paranavaí à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão requerendo cancelamento do Curso de Informática Subsequente e apresentando as devidas justificativas para a requisição. Além disso, anexou-se à solicitação cópia da resolução de criação do curso, Resolução nº 84/11, a qual autorizou o curso em 21 de dezembro de 2011.

O Processo Administrativo 23405.000359/2013-52, do qual se trata este parecer, foi aberto com o Assunto Detalhado de CANCELAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUBSEQUENTE. Em 30 (trinta) de agosto de 2013, a DEMTEC/ PROENS, via Memorando Eletrônico – SIPAC, solicita à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a pedido da Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Coordenação do Eixo de Informação e Comunicação do Câmpus Paranavaí, o cancelamento da Resolução de Criação do Curso Técnico em Informática – Subsequente, do Câmpus Paranavaí do IFPR. No entanto, a Secretaria dos Órgãos Colegiados, em resposta à referida solicitação, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2013 encaminha processo à PROENS para alteração da solicitação alegando tratar-se de extinção de curso, e não cancelamento de Resolução. A alteração da solicitação foi realizada pela PROENS em 01 (primeiro) de outubro de 2013, a qual mudou para EXTINÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUBSEQUENTE.

Houve a solicitação à DEMTEC/ PROENS, por parte da Secretaria dos Órgãos Colegiados, de inclusão no referido processo do PPC vigente do curso Técnico de Informática Subsequente, uma vez que isso se faz necessário para extinção de curso, conforme trâmites definidos pela IIP PROENS/IFPR nº 18 Art. 6º.



Este Curso Técnico de Informática, na modalidade Subsequente, iniciou as atividades no ano de 2010. O curso possui atualmente uma turma em andamento, com previsão de conclusão em dezembro de 2014. Ressalta-se que não foram ofertadas vagas para entrada de novos alunos no referido curso no Processo Seletivo IFPR 2014.

## 2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

As razões que justificam a solicitação de extinção do Curso Técnico de Informática Subsequente do Câmpus Paranavaí do Instituto Federal do Paraná são as que seguem:

- Colóquio mantido com a Pró-Reitoria de Ensino e com a Diretoria de Ensino Médio e Técnico em 06 (seis) de junho de 2013;
- Memorando do Colegiado de Curso, no qual constam as seguintes justificativas:
  - ✓ baixa procura do curso pela comunidade: o curso foi aberto para atender a uma demanda de qualificação rápida que já foi suprida;
  - ✓ altos índices de evasão: a primeira turma do curso formou 11 (onze) alunos, a segunda turma formou 07 (sete) alunos e a previsão é de que o número de formandos da última turma, em dezembro de 2014, seja menor;
  - ✓ abertura do Curso Superior em Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, incluído no Processo Seletivo IFPR 2014, com duração de 03 (três) anos, o qual inviabiliza manter um curso técnico de 02 (dois) anos com habilitação na mesma área. Salienta-se que a abertura desse curso se deu em função de solicitação da comunidade nas últimas pesquisas realizadas pelo IFPR Câmpus Paranavaí.

## 3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

A solicitação de extinção do Curso Técnico de Informática Subsequente do Câmpus Paranavaí do Instituto Federal do Paraná apresenta-se solidamente embasada, com razões que consideram o adequado estudo e análise das demandas atuais da região do município de Paranavaí, conforme Art. 6º, Inciso II da Lei nº 11.892 de criação dos Institutos Federais do Paraná, que trata das finalidades e características dos Institutos Federais do Paraná: *“desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais”*.

O estudo realizado pelo Câmpus Paranavaí identificou mudanças nas demandas da região quanto à oferta do Curso Técnico de Informática, mostrando que a



demanda inicial deste curso na modalidade Subsequente já foi suprida, e apontando também a atual demanda, por solicitação da comunidade do município, para a modalidade Ensino Superior. Esta alteração na oferta de modalidade do curso reflete a dinâmica de nossa sociedade, a qual se encontra em constante mudança e evolução.

Assim, a presente solicitação de extinção do Curso Técnico de Informática Subsequente do Câmpus Paranavaí do Instituto Federal do Paraná reflete o compromisso dos servidores do Câmpus com a instituição quando repensam a oferta do ensino público para que esteja em consonância com as necessidades e realidades local e regional.

Cabe ressaltar o diálogo prévio entre as Diretorias do Câmpus Paranavaí e a Pró-Reitoria de Ensino e suas Diretorias como ação de extrema importância por denotar a preocupação de uma tomada de decisão responsável e participativa. Assim, esse diálogo, além de amparar a presente solicitação, configura-se como um elo de cumplicidade entre os professores, servidores e gestores do Câmpus Paranavaí com os servidores da Pró-Reitoria de Ensino no que diz respeito à qualidade das atividades acadêmicas ofertadas no Instituto Federal do Paraná.

#### **4. PARECER CONCLUSIVO:**

Portanto, solicita-se a este respeitável Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a apreciação deste parecer referente à extinção do Curso Técnico de Informática Subsequente do Câmpus Paranavaí, do Eixo de Informação e Comunicação, para aprovação e encaminhamento ao Conselho Superior para deliberação.

#### **5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):**

Não se aplica.

Sala de Sessões, 26 de novembro de 2013.

**Simara Cristiane Braatz  
Conselheira-Relatora**